



LEI N° 3.135 / 2010

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar área pública, localizada no bairro Liberdade, neste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

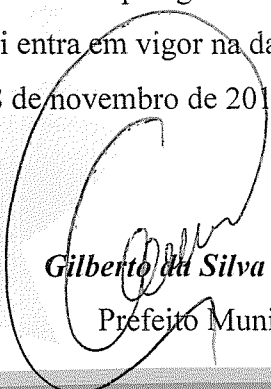
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar ao Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a área institucional “F”, com metragem de 7.546,47 m² (sete mil, quinhentos e quarenta e seis metros quadrados e quarenta e sete centímetros quadrados), localizada no Bairro Liberdade, neste Município, registrada no Serviço Registral de Imóveis desta Comarca sob o n.º 32.521, Livro 2, AV-1/32521, em 18/07/2007, com as seguintes confrontações e dimensões: inicia no alinhamento da Coletora 2, junto à Área 8 (coordenadas N: 7.812.403,41 e E: 615.445,67); segue por este alinhamento 112,94m; inflete à direita 90°00'00,; segue por 9,15m; inflete à direita 64°18'42; segue por 28,76m; inflete à esquerda 21°07'58; segue por 54,77m; inflete à direita 59°53'48”, segue por 18,98m; inflete à direita 38°41'11”, segue por 52,67m; inflete à esquerda 9°48'12”, segue por 57,19m; inflete à direita 115°51'37”; segue por 82,92m, retornando ao inicial, conforme memorial descritivo, croqui e laudo de avaliação n° 073 / 2010, que seguem anexados e passam a ser parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à construção de uma Escola Pública para atendimento da demanda da comunidade.

Art. 2º O imóvel de que trata esta Lei reverterá ao patrimônio do Município se, findo o prazo de cinco anos, contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 08 de novembro de 2010.


Gilberto da Silva Dorneles
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE SANTA LUZIA



ESTADO DE MINAS GERAIS

Serviço Registral de Imóveis



BEATRIZ DE ALMEIDA TEIXEIRA
Oficial do Serviço Registral de Imóveis da
Comarca de Santa Luzia, Estado de Minas
Gerais, em pleno exercício do seu cargo, na
forma da lei, etc.

Certifica, constar no L^o 2, deste Serviço Registral, o seguinte: **MATRÍCULA: 32521. DATA: 18/01/2007. IMÓVEL: ÁREA INSTITUCIONAL "F", do Bairro Liberdade, em Santa Luzia-MG, com área total de 7.546,47m² (sete mil, quinhentos e quarenta e seis metros e quarenta e sete centímetros quadrados), com o seguinte memorial descritivo: Inicia no alinhamento da Coletora 2 junto à Área 8 (coordenadas N: 7.812.403,41 e E: 615.445,67); segue por este alinhamento 112,94m; inflete à direita 90°00'00", segue por 9,15m; inflete à direita 64°18'42", segue por 28,76m; inflete à esquerda 21°07'58", segue por 54,77m; inflete à direita 59°53'48", segue por 18,98m; inflete à direita 38°41'11", segue por 52,67m; inflete à esquerda 9°48'12", segue por 57,19m; inflete à direita 115°51'37", segue por 82,92m retornando ao ponto inicial. PROPRIETÁRIO(A)(S): ELDORADO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 04.007.161/0001-68, com sede à Rua Ouro Fino, 395, sala 301, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte-MG. REGISTRO(S) ANTERIOR(ES): R.02/31205, Livro 2, deste Serviço Registral. A Oficial(a) Beatriz de Almeida Teixeira.**

AV-1/32521, em 18/01/2007 - ABERTURA DE MATRÍCULA POR LOTEAMENTO-

Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel acima, por disposição legal da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979, passou a pertencer ao **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, em virtude do registro do loteamento sob nº. 2/31205, L^o 2. Emolumentos R\$35.674,48 mais R\$2.134,74 de RECOMPE = R\$37.809,22; Taxa de Fiscalização Judiciária devida ao Estado R\$14.172,70. Total: R\$51.981,92, em conjunto. Dou fé. Santa Luzia, 18/01/2007. A Oficial(a) Beatriz de Almeida Teixeira.

Santa Luzia, 18 de Janeiro de 2007.

A Oficial

Beatriz de Almeida Teixeira

ggpt

Certidão anexo ao ato 1.



LAUDO DE AVALIAÇÃO 073/2010

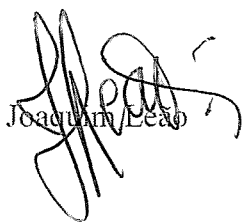


A COMISSÃO: Avaliação para fins de doação ao Estado de Minas Gerais, de uma área de 7.546,47 m², correspondente a área institucional F, Bairro Liberdade, neste município, área esta de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

O referido imóvel será destinado a construção de uma Escola Estadual.

A Comissão de Avaliação, nomeada pelo Decreto nº. 2199/2009, de 06 de abril de 2009 a qual alterou os artigos 1º e 2º do Decreto 1818/2006, e revogou o Decreto 2137/2008, do Exmo.sr. Prefeito Municipal, após diligência no local atribui o valor da área em R\$ 377.323,50 (trezentos e setenta e sete mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) considerando localização, topografia, quantificação e preço de mercado.

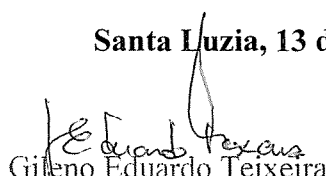
Santa Luzia, 13 de agosto de 2010.


Joaquim Leão


Sulemar Viana Perdigão


Rogério Pevidor Dias


Eduardo Cabral de Oliveira


Gileno Eduardo Teixeira

Kátia Silene Goulart dos Santos


Márcia Fernanda Teles

Procuradoria Geral do Município de Santa Luzia	
Data:	13 08, 10
Para:	K. 15
 Márcia	
Assinatura	

MEMORIAL DESCRITIVO

LOCAL: AV. Coletora 02

MUNICÍPIO: Santa Luzia - MG

ÁREA (m²): 7.546,47 m²

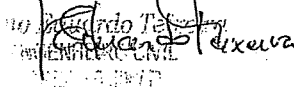
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Santa Luzia

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Área Institucional F

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Tem início esta descrição no **Ponto 0**, locado na interseção da Avenida Coletora 02, com a área de APP 08. Deste **Ponto** segue pelo alinhamento em curva da Avenida Coletora 02 (Coordenadas N:7.812.403,41 e E:615.445,67); a uma distancia de 112,94 metros até o **Ponto 1**. Do **Ponto 1**, inflete a direita 90°00'00" (Coordenadas N:7.812.309,37 e E:615.423,86) segue confrontando-se com a área de APP 08 a uma distancia de 9,15 metros, até o ponto **Ponto 2**. Deste **Ponto**, inflete a direita 64°18'42" (Coordenadas N:7.812.306,14 e E:615.415,30), segue confrontando-se com a área de APP 08 a uma distancia de 28,76 metros até o **Ponto 3**. Do **Ponto 3**, inflete a esquerda 21° 07'58" (Coordenadas N:7.812.326,00 e E:615.394,50), segue confrontando-se com a área de APP 08 a uma distancia de 54,77 metros até o **Ponto 4**. Deste **Ponto**, inflete a direita 59°53'48" (Coordenadas N:7.812.347,04 e E:615.343,79), segue confrontando-se com a área de APP 08 a uma distancia de 18,98 metros até o **Ponto 5**. Do **Ponto 5** inflete a direita 38°41'11" (Coordenadas N:7.812.365,86 e E:615.341,29), segue confrontando-se com a área de APP 08 a uma distancia de 52,67 metros até o **Ponto 6**. Do **ponto 6** inflete a esquerda 9°48'12" (Coordenadas N:7.812.410,95 e E:615.368,51), segue confrontando-se com a área de APP 08 a uma distancia de 57,19 metros até o ponto **7**. Deste **ponto 7**, inflete a direita 115°51'37" (Coordenadas N:7.812.464,23 e E:615.389,30), segue confrontando-se com a área de APP 08 a uma distancia de 82,92 metros até o ponto **0**, onde teve início esta descrição, perfazendo um perímetro de 417,38 metros com área total de 7.546,47m².

Santa Luzia, 03 de Maio de 2010


Gileno Eduardo Teixeira
CREA 50500/D

Responsável Técnico: _____

Gileno Eduardo Teixeira – Crea 50500/D



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Proposição de Lei nº 083/2010

Lei 3.135

Procuradoria Geral do Município
de Santa Luzia
Recebemos
Data: 08 / 11 / 10
Hora: 14:18
Ubiran
Assinatura

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar área pública, localizada no bairro Liberdade, neste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

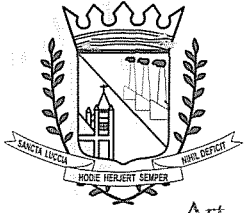
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar ao Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a área institucional "F", com metragem de 7.546,47 m² (sete mil, quinhentos e quarenta e seis metros quadrados e quarenta e sete centímetros quadrados), localizada no Bairro Liberdade, neste Município, registrada no Serviço Registral de Imóveis desta Comarca sob o n.º 32.521, Livro 2, AV-1/32521, em 18/07/2007, com as seguintes confrontações e dimensões: inicia no alinhamento da Coletora 2, junto à Área 8 (coordenadas N: 7.812.403,41 e E: 615.445,67); segue por este alinhamento 112,94m; inflete à direita 90º00'00,; segue por 9,15m; inflete à direita 64º18'42"; segue por 28,76m; inflete à esquerda 21º07'58"; segue por 54,77m; inflete à direita 59º53'48"; segue por 18,98m; inflete à direita 38º41'11"; segue por 52,67m; inflete à esquerda 9º48'12"; segue por 57,19m; inflete à direita 115º51'37"; segue por 82,92m, retornando ao inicial, conforme memorial descritivo, croqui e laudo de avaliação n.º 073 / 2010 que seguem anexados e passam a ser parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à construção de uma Escola Pública para atendimento da demanda da comunidade.

Art. 2º O imóvel de que trata esta Lei reverterá ao patrimônio do Município se, findo o prazo de cinco anos, contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Gabinete do Prefeito
Data: 08 / 11 / 10
Hora: 14:18
Ubiran
Assinatura

João Bosto Pinto Monteiro
João Bosto Pinto Monteiro
OAB/MG 11.115
Procurador Geral
Câmara Munic. de Santa Luzia



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 28 de outubro de 2010.


RAIMUNDO PEREIRA DE ALMEIDA

(Raimundinho)

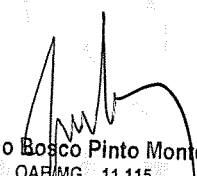
Presidente

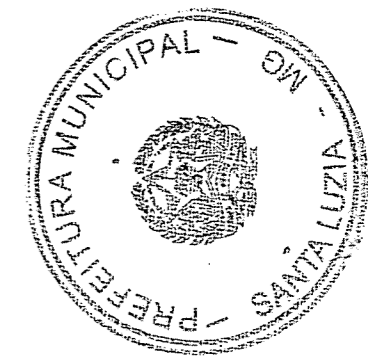
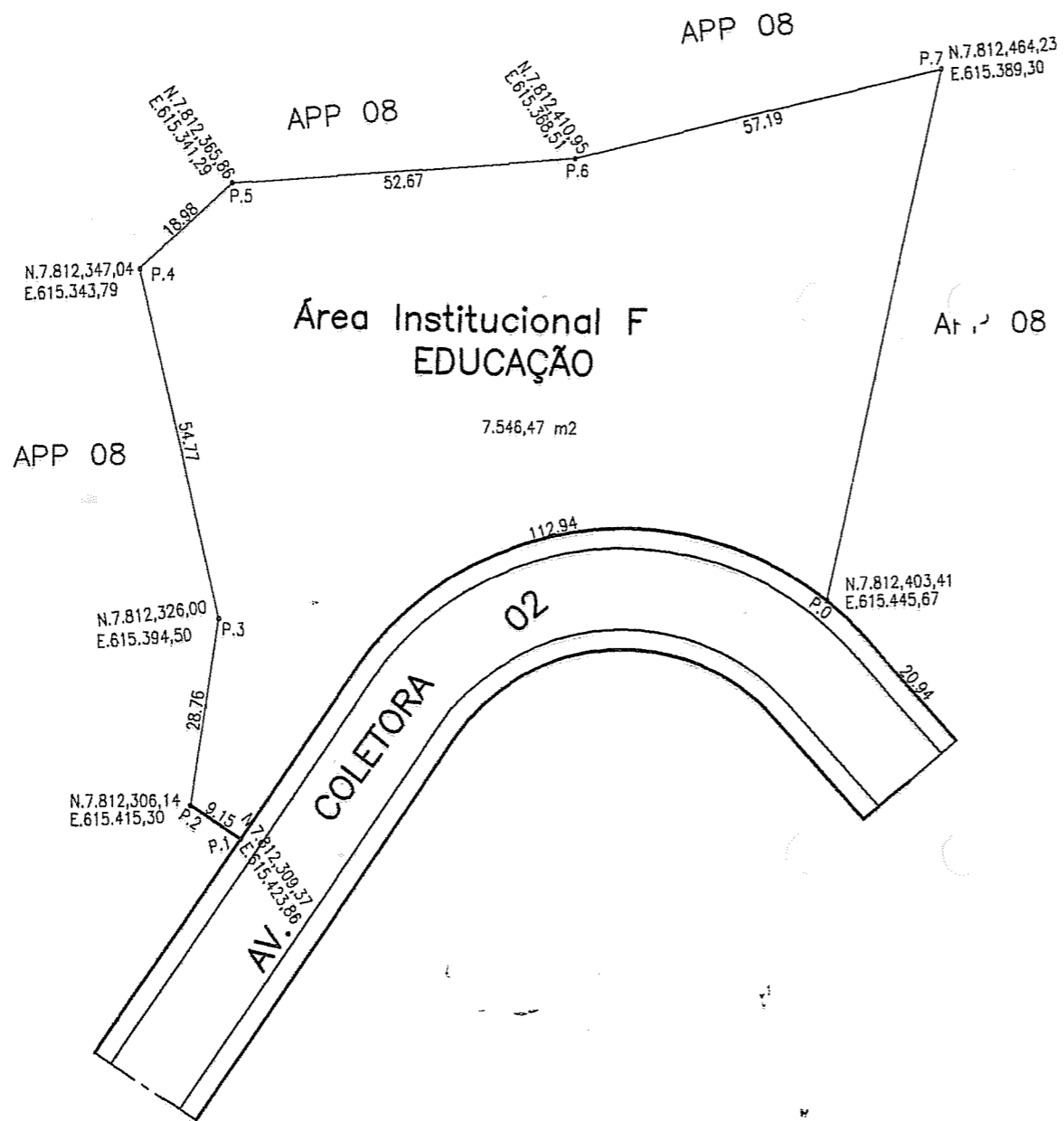

REGINALDO ALMEIDA FERNANDES


(Reginaldo do Gás)

1º Secretário




João Bosco Pinto Monteiro
OAB/MG 11.115
Procurador Geral
Câmara Munic. de Santa Luzia



	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ADMINISTRAÇÃO: 2009/2012	
	ESCALA: 1 : 1000 DATA: ABRIL DE 2010	TÍTULO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DA ÁREA INSTITUCIONAL F
ÁREA TOTAL: 7.546,47m²	LOCAL: AV. COLETORA 02 BAIRRO LIBERDADE	
PROPRIETÁRIO:		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
RESPONSÁVEL TÉCNICO: <u>Gileno Eduardo Teixeira</u> GILENO EDUARDO TEIXEIRA		CREA-MG: 50500/D